



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Quarta-feira – 16 de Junho de 2021 – Ano I – Edição nº 20

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Conceição da feira publica:

- EDITAL N° 002/2021



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

EDITAL N° 002/2021

Dispõe sobre a disponibilidade das Contas Municipais, referente ao exercício de 2020, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no § 4º do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal, coloca em disponibilidade pública as Contas da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Considerando ainda que a Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que as contas fiquem à disposição da população para averiguações e denúncias:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam colocadas à disposição da população as Contas relativas ao exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira de responsabilidade dos Gestores: **SR. RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS** e **ROSILDA DE SOUZA BASTOS**.

Art. 2º. As contas estarão disponíveis ao público pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, conforme especificado no § 4º do Art. 63 da Lei Orgânica do Município de Conceição da Feira. Todo e qualquer contribuinte poderá ter acesso aos documentos para examinar as citadas Contas na sede da Câmara, Rua Miguel Calmon, 57 – Centro – Conceição da Feira – Bahia – Fone (75) 3244-2522, das 08:00 às 12:00h, através do site: e.tcm.ba.gov.br, bem como, apresentar denúncia formal e comprovada.

Art. 3º. O contribuinte interessado em promover exames das Contas, deverá inscrever-se previamente através de requerimento encaminhado à Secretaria Administrativa da Câmara para que a mesma agende dia e horário para a realização do exame.

§ 1º. O contribuinte quando do exame das contas será acompanhado por um funcionário da Câmara, ou membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de evitar danos ao Bem Público quando do acesso ao site: e.tcm.ba.gov.br em Microcomputadores pertencentes ao Poder Legislativo, donde serão permitidas anotações, não podendo fotografá-las e/ou tirar cópias das peças que compõem a prestação de contas.

§ 2º. Considerando TERMO DE REMESSA do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM, relativo A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA – ESTADO DA BAHIA

Com fundamento nos artigos 31, § 3º da Lei Maior, 63 da Constituição Estadual e 53 e 54 da Lei Complementar Estadual nº 06/91, na forma do disciplinado na Resolução TCM nº 1.060/05, a Prefeitura Municipal de CONCEICAO DA FEIRA, informa que foi devidamente inserida no sistema e-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, a sua prestação de contas anual relativa ao exercício financeiro de 2020.

Cabendo ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal Sr. **GLAUBER ELIÉSIO DA SILVA SOUZA**, publicar Edital, informando que as contas do Poder Executivo e Legislativo, ficarão em disponibilidade pública, para exame e apreciação, pelo período de 60 dias, através do endereço eletrônico.

Cabe, ainda ao Sr. Presidente dessa Câmara, por força de lei, oferecer aos cidadãos meios de consulta à prestação de contas durante o prazo de disponibilidade pública - 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de outras formas de publicidade, entre as quais, obrigatoriamente, o site do TCM.

Findo tal prazo, tais contas ficam disponibilizadas para o TCM juntamente com as denúncias e quaisquer sugestões dos contribuintes inseridas na pasta "Denúncias e Outros Questionamentos dos Contribuintes", na forma da lei.

Salvador, quarta-feira, 16 de junho de 2021

OBS. Com fundamento na Resolução 220/92do TCM, a **Prefeitura Municipal de CONCEICAO DA FEIRA** exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos **Gestores: SR. RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS e ROSILDA DE SOUZA BASTOS.**, deveria ser protocolado tempestivamente nesta Secretaria até o dia 31 de março de 2021, para ficar em disponibilidade a qualquer contribuinte para exame no Site: e.tcm.ba.gov.br no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de 01 de abril de 2021, o que não ocorreu.

Em face de dúvidas suscitadas pelos Jurisdicionados relativas à prestação de contas anual da Prefeitura Municipal inserida no sistema e-TCM, fora informada a este Poder pelo **Cons. Plínio Carneiro Filho - Presidente** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia – TCM, através do **E-mail "e-TCM" atendimento.etc@tcm.ba.gov.br** enviado para o E-mail davilsonmarcelo@hotmail.com do Controlador Interno da Câmara Municipal de Conceição da Feira – Estado da Bahia, no dia 16 de junho de 2021. Igualmente informo que até a presente data não foi protocolado pela Prefeitura Municipal nenhum documento referente à Prestação Anual de 2020, nesta Casa de Leis.

Fica em disponibilidade pública, para exame e apreciação, pelo período de 60 dias, através do Site: e.tcm.ba.gov.br no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de 16 de junho de 2021, conforme TERMO DE REMESSA DO TCM – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA FEIRA, peça Anexa. É que este Poder Legislativo coloca a mesma em disponibilidade dos contribuintes a partir da presente data.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, 16 de junho de 2021.

GLAUBER ELIÉSIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal